Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

EDcl no RECURSO ESPECIAL N° 1761956 - SP (2018/0199045-5)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
EMBARGANTE	: TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA
EMBARGANTE	: CLAUDEMIR OZEIAS RODRIGUES
ADVOGADOS	: CARLOS EDUARDO MARTINUSSI E OUTRO(S) - SP190163
	RONNY HOSSE GATTO - SP171639
	PAULO CÉSAR DAVID - SP225323
	LUCAS TEIXEIRA - SP317968
EMBARGADO	: JOAQUIM DIVINO MAZER
ADVOGADOS	: CARLOS ALBERTO MAZER - SP031338
	SILVIO AGOSTINHO TONIELLO - SP141088
INTERES.	: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADOS	: VICTOR JOSE PETRAROLI NETO E OUTRO(S) - SP031464
	ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - SP130291

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. AUSÊNCIA. 1. Nos termos do art. 1.022 do CPC/15, somente é cabível o recurso de embargos de declaração nas hipóteses em que haja, no julgado impugnado, obscuridade, contradição, omissão ou erro material.

2. Inviável o acolhimento dos embargos de declaração fundados em omissão quanto à questão que não foi arguída oportunamente pela defesa nas contrarrazões do recurso especial.

3. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora